

ORIGEM DO P. DE Lei No 023/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
08 MAR 2013 13:35
Nº Protocolo 20166 / 2013
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.915 / 2013

DE 27 / 03 / 2013

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

João Fátima Camurça Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 27/03/13
Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370

LEI Nº 1.975, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Altera a Lei nº 1.905, de 30 de novembro de 2012, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo através de Termo de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel desapropriado judicialmente que indica, e dá outras providências.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei 1.905, de 30 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a VAREJÃO DA SUCATA LTDA., sociedade empresaria limitada, estabelecida na Avenida Francisco Sá, nº 5991, Barra do Ceará, Fortaleza, Ceará, CEP 60.310-003, inscrita no CNPJ sob nº 06.348.562/0001-07, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, localizado no Loteamento Alto Alegre, perfazendo uma área de 19.057,50 m², a seguir descritos:

- I - Quadra 178 (lotes 07 e 08).*
- II - Quadra 179 (lotes 01 à 04)*
- III - Quadra 194 (lotes 07 e 08);*
- IV - Quadra 195 (lotes 01 à 04);*
- V - Quadra 210 (lotes 07 e 08);*
- VI - Quadra 211 (lotes 01 à 04);*
- VII - Quadra 226 (lote 07);*
- VIII - Quadra 227 (lotes 01 e 03).” NR*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS
27 DE MARÇO DE 2013.**


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
Nº 023/2013 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**